

LEI Nº 1.134, DE 25 DE AGOSTO DE 2009.
GABINETE DO PREFEITO

“Altera a redação do Artigo 14 da Lei Municipal nº 467/01, de 28 de setembro de 2001, e dá outras providências”.

PAULO LOPES GODOI, Prefeito do Município de Victor Graeff, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 63 de Lei Orgânica Municipal,

Faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e publico a seguinte **LEI**:

Art. 1º. O artigo 14 da Lei Municipal nº 467/2001, que Institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Victor Graeff e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14. As contribuições previdenciárias de que trata os Incisos I e II do artigo anterior, incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição, serão aplicadas conforme tabela abaixo:

VIGÊNCIA	CUSTEIO (%)			
	NORMAL	ESPECIAL		TOTAL
	SERVIDOR	EMPREGADOR	EMPREGADOR	
2010	11,00	11,00	11,45	33,45
2011	11,00	11,00	12,40	34,40

Art. 2º. As alíquotas a que se refere o artigo 1º desta Lei são as recomendadas pela avaliação atuarial do RPPS do Município de Victor Graeff, conforme a Nota Técnica nº 1.747/09, realizada pela Empresa CSM – Consultoria e Seguridade Municipal S/S Ltda, em 29/07/2009.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2010.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF/RS, aos 25 dias do mês de Agosto do ano de 2009.

PAULO LOPES GODOI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

PAULO CASTELAR ALFLEN
Secretário Munic. de Administração e Fazenda